



Processo nº 30.234-1/2018
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 14-7-2021 – Tribunal Pleno (Por Videoconferência)

ACÓRDÃO Nº 291/2021 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **30.234-1/2018**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, que acolheu o voto-vista do Conselheiro Valter Albano, e contrariando o Parecer nº 2.441/2019 do Ministério Público de Contas, em **EXTINGUIR**, sem resolução de mérito, a presente Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades na Tomada de Preços nº 006/2018, formulada em desfavor da Prefeitura Municipal de Tapurah, gestão, à época, do Sr. Iraldo Ebertz, sendo os Srs. Maria Lucia Bedin Martelli – ex-prefeita, Douglas Roberto Tuni – presidente da Comissão de Licitação, e Cynthia Rodrigues Hasse – assessora jurídica, e a empresa SIM Engenharia Ltda. - ME, sob a responsabilidade técnica do Sr. Isaac Costa Queiroz, conforme fundamentos constantes no voto-vista.

Participaram do julgamento os Conselheiros GUILHERME ANTONIO MALU; Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e DOMINGOS NETO e os Auditores Substitutos de Conselheiros, em substituição, LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 011/2021) e LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2021.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)



CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas